



**Proposta de Lei n.º 162/X/3ª**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2008**

**Proposta de emenda**

Artigo 122.º

[...]

1 - [...]

2 - O Governo toma igualmente as medidas necessárias para conter, **na componente hospitalar**, o crescimento de encargos em produtos farmacêuticos e de consumo clínico, até ao limite de 1% acima do crescimento referido no número anterior.

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2007

**Os Deputados,**